

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024/CMCG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre novo horário de trabalho e expediente no setor Administrativo da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências". A Câmara Municipal de Campo Grande, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade com o art. 26, VII, "b" e art. 31, I, "a" do Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a presidência da Câmara municipal apontou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência, a instituição de jornada de trabalho reduzida, no âmbito administrativo do poder legislativo, na forma como disciplina adiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos.

DECRETA:

Art.1º. Fica DECRETADO no âmbito do poder legislativo municipal o horário de funcionamento do setor administrativo que compreenderá das 07h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira, a partir de 30 de julho de 2024, até segunda ordem.

Art. 2º. Em caso de excepcional interesse público, a jornada de trabalho poderá ser alterada e adequada através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio da presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º. Para atender a este novo horário os servidores da Câmara terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto.

Art. 4º. Fica expressamente determinado expediente interno de acordo com o planejamento determinado pela presidência desta casa, em seus respectivos segmentos.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Grande-RN, 17 de julho de 2024

VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

**Publicado por:** VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO

**Código Identificador:** 23428625